



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
029/2022/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARÁ E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA,  
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Desembargadora **CÉLIA REGINA LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3064217-SSP/PA e CPF nº 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta Cidade de Belém/PA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Djalma Dutra, nº 2506, Bairro- Centro- CEP: 68700-020, Capanema, inscrito no CNPJ/MF nº 05.149.091/0001-45, e-mail: [ouvidoria.capanema.pa@gmail.com](mailto:ouvidoria.capanema.pa@gmail.com); telefone: (91) 3462-5893, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, portador da carteira de identidade nº 3151121 PC/PA, inscrito no CPF nº 058.810.802-20, residente e domiciliado no município de Capanema, Estado do Pará, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica entre os partícipes, a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes, será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

1. Compete ao **PRIMEIRO PARTÍCIPE**:

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

PA-REQ-2022.08753  
LM



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.  
Use 3424432.22289945-5219 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3424432.22289945-5219>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/11/2022 09:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
Francisco Ferreira Freitas Neto  
PREFEITO MUNICIPAL



TJPADES202203577A



TJPAPRO202204383V02



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.  
Use 3446685.22588199-5086 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446685.22588199-5086>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 29/11/2022 11:37





1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao **SEGUNDO PARTÍCIPE**, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.

2. Compete ao **SEGUNDO PARTÍCIPE**:

2.1 – Ceder, para o **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, servidores de seu quadro de pessoal ou aqueles por ele contratados especificamente por força deste Acordo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o **PRIMEIRO PARTÍCIPE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá vigência de 03 (três) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO**

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização do objeto deste instrumento é de competência da Secretaria de

PA-REQ-2022-08753  
LM



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.  
Use 3424432.22289945-5219 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3424432.22289945-5219>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/11/2022 09:55

2  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPANEMA  
Francisco Ferreira Freitas Neto  
PREFEITO MUNICIPAL



TJPADES202206577A



TJPA PRO202204383V02



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.  
Use 3446685.22588199-5086 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446685.22588199-5086>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 29/11/2022 11:37





Gestão de Pessoas do TJPA, através do servidor Francisco de Assis Pinto Neto, Chefe da Divisão de Administração de Pessoal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo será publicado pelo **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 25 de novembro de 2022.

**CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito de Capanema

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

PA-REQ-2022 08753  
LM

3



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.  
Use 3424432.22289945-5219 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3424432.22289945-5219>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/11/2022 09:55



T\_JPADES2022203577A



T\_JPAPRO202204383V02



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.  
Use 3446685.22588199-5086 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446685.22588199-5086>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 29/11/2022 11:37



Antiguidades dos Defensores Públicos do Estado do Pará deve ser alimentado pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 9º Até o 15º dia do mês de outubro de cada ano, o Defensor Público-Geral diligenciará junto à Gerência de Gestão de Pessoas, com o fito de analisar os dados concernentes à Lista de Antiguidade que possam vir a alterar as posições dos Membros, tais como:

- I- averbações de tempo de serviço;
- II- afastamentos legais;
- III- promoções;
- IV- vacâncias;
- V- aposentadorias.

§1º A Gerência de Gestão de Pessoas deve atualizar a lista com os dados constantes nos acervos funcionais que forem registrados até o dia 31 de outubro de cada ano.

§2º A administração deverá zelar para que os requerimentos de averbação de tempo de serviço protocolizados até o último dia útil do mês de setembro de cada ano sejam analisados e decididos, a fim de que, uma vez deferidos, o tempo averbado conste na lista do ano seguinte.

Art. 10º Até o 15º dia do mês de novembro de cada ano o Defensor Público-Geral deve encaminhar, via protocolo, a Lista de Antiguidade ao Conselho Superior com as informações ratificadas e/ou retificadas pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 11º O processo contendo a Lista de Antiguidade atualizada deverá ser autuado como matéria do Conselho Superior e distribuído para relatoria, nos termos regimentais, a fim de que, na primeira reunião ordinária do ano, seja submetida à aprovação pelo colegiado.

Art. 12º Aprovada e publicada a Lista de Antiguidade preliminar, o Defensor Público, que assim desejar, poderá interpor recurso ao Conselho Superior sobre sua posição no quadro respectivo, observado o prazo de dez dias constante do §3º do Artigo 39 da Lei Complementar nº54, de 07 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. Alterações como nome, matrícula, lotação e outras que não impliquem em mudanças nas posições da Lista de Antiguidade não constituem objeto da impugnação/recurso tratada (o) no presente Artigo e podem ser suscitadas diretamente à GGP (Gerência de Gestão de Pessoas) ao longo do ano, sendo as mudanças de fato realizadas na lista do ano seguinte.

Art. 13º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 881568

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### HOMOLOGAÇÃO

No dia 23 de novembro de 2022, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Defensor Público Geral do Estado do Pará HOMOLOGA a adjudicação referente ao PROCESSO Nº: 2022/463068, Pregão eletrônico SRP nº 29/2022-DPE/PA, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de solução de visibilidade e detecção de ameaças do tráfego de rede, para reduzir o risco de cyber ataques e ampliar a visibilidade da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme condições e exigências constantes no Edital e seus anexos, tendo como vencedora do certame a empresa: - 3STRUCTURE IT LTDA, CNPJ: 35.194.946/0001-10, venceu o GRUPO 01, pelo valor global de R\$ 10.051.105,60 (dez milhões, cinquenta e um mil, cento e cinco reais e sessenta centavos).

Belém/PA, 23 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 881500

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

**Extrato de Contrato nº. 097/2022/TJPA**//Partes: TJPA e a empresa individual ISABELA COSTA DAINESI, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.733.876/0001-08. // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de rádio transceptor novo e componentes para rádios transceptores portáteis, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. // Origem: Pregão Eletrônico nº 070/2022 da Secretaria de Administração do Estado do Pará, conforme instrução realizada nos autos do processo siga-doc PA-PRO-2022/04484. // Valor do Contrato (global): R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)// Dotação Orçamentária: Funcional programática: 02.061.1417.8647/8176; Fonte de Recurso: 0101, 0118; Natureza da despesa 339030/449052. // Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura; início em 23/11/2022 e término em 23/11/2023.// Data da assinatura: 23/10/2022// Foro:Belém/PA// Responsável pela assinatura: Andrey Diego da Silva Albuquerque- Secretário de Administração do TJPA em exercício//Ordenador Responsável:- Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 881219

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019/TJPA

// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA e a empresa Karisten Comércio e Serviços Mecânicos e Elétricos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.970.357/0001-16 // Objeto do Contrato: prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição para as subestações instaladas nas dependências dos Fóruns de Marabá e Abaetetuba, com fornecimento de materiais de consumo (fusíveis, botoeiras, óleo isolante, dentre outros), necessários à execução dos serviços, incluindo serviço de manutenção no sistema de aterramento e no sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) // Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a manutenção do valor contratual // Valor do aditivo: o valor mensal da contratação permanece em R\$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor anual de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) para serviços, e mais R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reposição de peças, totalizando a quantia de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete reais e quinhentos centavos) // Dotação orçamentária: Funcional programática: 04.102.02.061.1417.8644, 04.101.02.061.1417.8173; Fonte do recurso: 0118, 0101; Elemento de despesa: 339030 e 339039 // Vigência: início em 08/01/2023 e término em 07/01/2024 // Data da assinatura: 24/11/2022 // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: Andrey Diego da Silva Albuquerque – Secretário de Administração, em exercício // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 881540

#### CONVÊNIO

#### Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 029/2022-TJPA

// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ nº. 05.149.091/0001-45 // Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 03 (três) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 25/11/2022// Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 881310

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 39.553, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso III (incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938) da Lei nº 8.037, de 05-09-2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 507/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 017272/2022;

R E S O L V E:  
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101475	DHEISON PEREIRA PESSOA	Auditor de Controle Externo-Analista de Segurança TCE-CT-602	A	03	Auditor de Controle Externo-Analista de Segurança TCE-CT-602	B	01	06/11/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

Protocolo: 881448

#### PORTARIA Nº 39.574, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8º, 11 e 12 da Resolução nº 18.768/2015,